

## INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

### Aviso n.º 920/2006 de 24 de Outubro de 2006

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira de Oficial de Matança – Pessoal de matadouros, tendo em vista o preenchimento de sete lugares da categoria de **oficial de matança de 2.ª classe** existente no quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, Matadouro da Terceira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 5/94/A, de 27 de Abril, 9/96/A, de 26 de Fevereiro, 27/98/A, de 3 de Novembro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto e pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 10/2001/A, de 7 de Setembro e 35/2004/A, de 10 de Setembro. O presente concurso foi autorizado por despacho de 30 de Agosto de 2006, do Presidente da Direcção do IAMA, no uso da competência própria, nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A de 31 de Julho.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. Prazo de validade – o presente concurso é válido para o provimento da vaga existente e para as vagas que ocorrerem no prazo de um ano a contar da lista de classificação final.

5. O lugar acima referido foi descongelado pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 58/2006, de 25 de Maio, alterado pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

6. Conteúdo Funcional – Nos termos do Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro, compete, genericamente, ao oficial de matança: receber, acondicionar, conduzir gado para abate, abater, sangrar, esfolar, eviscerar, preparar carcaças das diferentes espécies de talho, lavar e preparar as respectivas miudezas e industrializar os diferentes subprodutos e despojos.

7. Legislação aplicável ao presente concurso:

O Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho; Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto, Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/A, de 26 Junho, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2004/A, de 7 de Junho, Despacho Normativo n.º 251/93, de 9 de Dezembro e Despacho Normativo n.º 324/99, de 30 de Dezembro.

8. Remuneração, local e condições de trabalho: o vencimento será o que resultar do regime remuneratório do pessoal de matadouros aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto e Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/A, de 26 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2004/A, de 7 de Junho, o local de trabalho é no Matadouro da Terceira – Parque Industrial da Praia da Vitória – Lote X – 9760 571 Praia da Vitória, sendo as condições de

trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9. A frequência de estágio será feita de acordo com o Despacho Normativo n.º 251/93, de 9 de Dezembro.

9.1. Durante o período de estágio, o estagiário será remunerado pelo índice 160, escalão 1, do regime remuneratório do pessoal de matadouros.

10. Requisitos de admissão ao concurso: poderão ser admitidos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

10.1. Requisitos gerais - os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2. Requisitos especiais:

- a) Possuir a escolaridade obrigatória.

11. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

12. Métodos de selecção a utilizar:

a) Prova de conhecimentos:

1. Gerais (valorada de 0 a 20 valores);
2. Específicos (constituída por uma prova teórica e prática, valorada de 0 a 20 valores);

b) Avaliação curricular;

c) Entrevista.

12.1 Prova de conhecimentos gerais: prova escrita, de natureza teórica, e com a duração máxima de sessenta minutos, valorada de 0 a 20 valores, que abordará os seguintes temas:

1. Avaliar de modo global, conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos na escola, nomeadamente de Português e Matemática;
2. Regime jurídico da função pública:
  - a) Noção elementar de funcionário e agente;
  - b) Requisitos para o exercício de funções públicas – requisitos gerais e especiais;
  - c) Início do exercício de funções públicas – posse, conceito e formalidades;
  - d) Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;

e) Deontologia do serviço Público.

3. O Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas:

a) Estrutura orgânica e competências;

b) Os matadouros no âmbito da orgânica do IAMA.

12.2 Prova de conhecimentos específicos: destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis para a função, valorada de 0 a 20 valores. Consistirá, designadamente:

12.2.1. Numa prova escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de sessenta minutos, que abordará os seguintes temas:

a) Higiene e segurança no trabalho;

b) Higiene do pessoal e do equipamento;

c) Higiene e sanidade animal - principais agentes das doenças infecto-contagiosas, parasitárias, etc.;

d) Noções de microbiologia;

e) EEB - controlo de materiais de risco específicos;

f) Bem-estar animal - transporte, descarregamento, condução, imobilização, atordoamento e sangria;

g) Identificação animal e documentação comercial e sanitária;

h) Noções de anatomia;

i) Noções técnicas do abate e preparação de carcaças e miudezas;

j) Noções de higiene nos vários sectores do estabelecimento;

k) Subprodutos, couros e peles;

l) Apresentação, preparação e classificação de carcaças;

m) Utilização do frio, refrigeração, congelação e ultra-congelação, túneis e câmaras, humidade, velocidade do ar e temperaturas;

n) Marcação, rotulagem, acondicionamento, embalagem, armazenamento e distribuição de carnes;

o) Água de abastecimento, efluentes tratamentos, análises, etc.

p) Constituição de um matadouro - abegoaria, sala de abate, triparia, salga de couros e peles, subprodutos, frigorificação, expedição de carnes e lavandaria;

q) Importância dos exames *ante e post mortem*.

12.2.2. Numa prova de conhecimentos prática, com a duração máxima de trinta minutos que incidirá sobre a recepção, acondicionamento e condução do gado para abate. Abate, sangria, esfolagem e evisceração. Preparação de carcaças para o talho e miudezas para a indústria.

12.2.3. Para efeito da prova de conhecimentos poderá ser consultada a seguinte bibliografia e legislação:

Carta ética – Dez princípios éticos da administração pública;

Directiva n.º 91/497/CEE, de 29 de Julho, relativa a carnes frescas de animais de talho;

Directiva n.º 92/116/CEE, de 17 de Dezembro, relativa a carnes de aves;

Directiva n.º 94/65/CEE, de 14 de Dezembro, relativa a preparados de carnes picadas;

Portaria n.º 971/94, de 29 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 167/96, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 62/99, de 15 de Maio.

-Estrutura orgânica do IAMA

Decreto Legislativo Regional n.º 13/89/A, de 28 de Julho – cria o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas;

Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro – aprova a orgânica e quadro de pessoal do IAMA;

Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto – procede à revalorização indiciária das carreiras e categorias específicas e do regime especial da Região Autónoma dos Açores;

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/A de 26 Junho, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2004/A, de 7 de Junho – estabelece as compensações a atribuir ao pessoal que exerce funções nos matadouros públicos da Região Autónoma dos Açores;

Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2001/A de 7 de Setembro - altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A.

Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2004/A, de 10 de Setembro - altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de Novembro.

- Regime jurídico da função pública:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro – Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelos Decretos-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e n.º 157/2001, de 11 de Maio – Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto – Aprova o Código do Trabalho;

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho – Regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho - Adapta à Região Autónoma dos Açores o Código do Trabalho e respectiva regulamentação.

12.2.4. A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos da ponderação da avaliação curricular os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.3. Avaliação curricular - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências de função:

- A habilitação académica base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as acções relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem assim a avaliação de outras capacidades adequadas ao desempenho efectivo de funções.

12.4. Entrevista. Na entrevista profissional de selecção, ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão;

- b) Capacidade de relação interpessoal;
- c) Qualificação profissional;
- d) Sentido crítico e de responsabilidade;
- e) Motivação profissional.

12.4.1. Na entrevista profissional, cada um dos factores de ponderação devem ser valorados de zero a quatro valores para que do seu somatório, resulte a classificação final de zero a vinte valores.

13. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14. Classificação final - a classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

15. O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos e da entrevista, serão notificados aos candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16. Regime de estágio:

16.1. O estágio tem carácter probatório, terá a duração de seis meses e tem por fim transmitir aos estagiários os conhecimentos necessários à sua preparação e formação para o desempenho do cargo, para o qual se candidatam.

16.2. A avaliação e classificação final do estagiário competem ao júri deste concurso e resultará da ponderação dos factores constantes do Despacho Normativo n.º 251/93, de 9 de Dezembro. No caso de ser decidida a revisão da composição do júri, a mesma será publicitada no *Jornal Oficial*.

17. Formalização das candidaturas: Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado, em conformidade com a minuta que se descreve, e deles constarão os elementos exigidos para a admissão a concurso e que são os seguintes:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Lugar a que se candidata, mediante referência ao aviso de abertura de concurso publicado no *Jornal Oficial*;
- d) Habilitações profissionais (acções de formação, e/ou outras);
- e) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, devidamente comprovada;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- h) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda, declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de

incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as necessárias adaptações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

17.1. Os requerimentos de candidatura devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde conste, nomeadamente, a experiência profissional e a formação profissional que possui;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Documento autêntico ou autenticado, ou fotocópia conferida nos termos previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, comprovando a posse das habilitações literárias exigidas;
- d) Declaração dos serviços a que estão vinculados, na qual conste todos os elementos mencionados na alínea e) do n.º 17.

18. As candidaturas, acompanhadas dos respectivos documentos, deverão ser dirigidas ao presidente do júri, entregues no Matadouro da Terceira – Parque Industrial da Praia da Vitória – Lote X – 9760 571 Praia da Vitória, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do prazo legal se registado até ao último dia do prazo do concurso.

#### Minuta do requerimento

Exmº (ª). Senhor (ª)

Presidente do júri do concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira de Oficial de Matança, tendo em vista o preenchimento de sete lugares da categoria de oficial de matança de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) – Matadouro da Terceira - Parque Industrial da Praia da Vitória – Lote X – 9760 571 Praia da Vitória.

Nome \_\_\_\_\_, estado civil, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ natural da freguesia de \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_ nascido(a) a \_\_\_\_ com o bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido em \_/ \_/ \_ pelo Serviço de Identificação de \_\_\_\_\_ com a situação militar \_\_\_\_\_ residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_ código postal \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, habilitações literárias \_\_\_\_\_, com as habilitações e experiência profissionais constantes do seu *curriculum vitae*, que junto se anexa, mui respeitosamente requer a Excia. se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira de Oficial de Matança, o qual se destina ao preenchimento de sete lugares da categoria de Oficial de Matança de 2ª classe do quadro do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – Matadouro de São Miguel, conforme aviso n.º \_\_\_\_\_ publicado no *Jornal Oficial* nº \_\_\_\_\_, II série, de \_/ \_/ \_.

Declara, sob compromisso de honra, que satisfaz os requisitos gerais abaixo mencionados:

- Ter nacionalidade portuguesa ou outra, exceptuada por lei especial ou convenção internacional;
- Ter \_\_\_\_anos de idade;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico (1);
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata e cumpriu as leis de vacinação obrigatória.

Juntamente com este requerimento, envia:

- Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- Original ou fotocópia autenticada do certificado das habilitações literárias;
- *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- Originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos das habilitações e experiência profissionais;
- Outros elementos que considera dever apresentar para apreciação do seu mérito.

Espera deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2006

\_\_\_\_\_  
(assinatura, tal como consta no B. Identidade)

19. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

20. A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final, serão afixadas no Matadouro da Terceira, sito ao Parque Industrial da Praia da Vitória – Lote X – 9760 571 Praia da Vitória, sem prejuízo do disposto nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21. O júri do presente concurso será, simultaneamente, o júri de avaliação e classificação final do estágio que tem a seguinte composição:

Presidente: Pedro Jorge Aguiar Correia, Delegado do IAMA da Terceira, como Presidente do Júri.

Vogais

efectivos: Vitória Violante Medeiros Pereira Farias Correia, Chefe de Divisão de Apoio Técnico – Gabinete Técnico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

João Manuel Bettencourt Martins, Chefe de Secção.

Vogais

suplentes: Francisco Eduardo Pacheco Aguiar, oficial de matança principal;

José Domingos Castro Dias, oficial de matança principal.

31 de Agosto de 2006. - O Presidente do Júri, *Pedro Jorge Aguiar Correia*.